

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - PE/039/2022

OBJETO: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de uniformes pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital.

IMPORTANTE:

• Recebimento das propostas até:

Data limite: 23/11/2022

Hora: 9h

Abertura das propostas:
23/11/2022 às 9h

• Início da Disputa de Preços: 23/11/2022 às 10h

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do <u>e-mail</u>: comissao-licitacao@prodesan.com.br indicando
 - Pregão eletrônico nº 039/2022
 - Licitação: 973416

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

praça dos expedicionários,10
gonzaga • 11.065-922
santos • são paulo
pabx: 13 3229.8000



ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.	REGULÁMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
10.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	RECURSOS
12.	FORMALIZAÇÃO DA ATA
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.	FORMALIZAÇÃO DA ATA
15.	CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA
	AUTORÍZAÇÃO DE FORNECIMENTO
16.	DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS
17.	DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
2.6.	Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
2.7.	Anexo VII – Condições da Autorização de Fornecimento;
2.8.	Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como
	microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
2.9.	Anexo IX- Termo de Ciência e Notificação;
2.10.	Anexo X – Declaração – Minuta padrão PRODESAN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

<u>SEÇÃO I</u>

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A, a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010 e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontrase inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br.

2. REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 2.1 A PRODESAN está realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o art. 16 e seguintes do R.L.C da PRODESAN, tipo **MENOR PREÇO** total do lote, conforme condições e especificações constantes do presente edital.
- 2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos tenham previsão de demanda contínua, entregas parceladas, sem definição da quantidade a ser demandada, sem a necessidade de previsão de recursos e com prazo de validade determinado.
- 2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) documento com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.
- 2.1.3. **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.



- 2.1.4. COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) destinada exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014, com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VI com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e publicação.
- 2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico, no Portal da PRODESAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

OBJETO

3.1. Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de uniformes pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga Santos-SP e/ou pelo email: comissão-licitacao@prodesan.com.br.
- 5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

praça dos expedicionários,10 gonzaga • 11.065-922 santos • são paulo pabx: ₁₃ 3229.8000



7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do processo as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:
- 8.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 8.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;
- 8.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;
- 8.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 8.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

- 9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco.
- 9.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no "licitações-e".
- 9.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

- 9.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 9.12.2. O licitante deverá informar no campo "Informações adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.
- 9.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 9.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 9.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 9.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.
- 9.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 9.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.
- 9.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.27.1. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".



- 9.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 9.28.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante a Comissão de Licitação Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 9.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 9.28. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.
- 9.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.
- 9.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 9.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".
- 9.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.
- 10.2. Será aplicado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet <u>comissao-licitacao@prodesan.com.br</u> ou fax (13) 3229-8000 ramal 182, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo Gonzaga Santos/SP CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.
- 11.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- 12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODESAN.



- 12.4. A recusa injustificada à assinatura da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 12.4.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a PRODESAN poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.5. Nos termos do artigo 66 § 2º, inciso V da Lei 13.303/2016, a PRODESAN providenciará a inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 12.7. O pedido/fornecimento do objeto licitado poderá ser requisitado de forma parcelada, e será realizado através de Autorização de Fornecimento AF.
- 12.7.1. A recusa injustificada ao atendimento da AF, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.8. A PRODESAN não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, objeto desta licitação, podendo utilizar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.
- 12.9. Os Documentos Fiscais (Notas Fiscais) não aprovados serão devolvidos à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 12.10. A devolução dos Documentos Fiscais não aprovados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.
- 12.11. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à PRODESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexos VI e VII).

11



14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 14.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:
 - a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.
 - b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:
 - a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os Fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 14.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência do Registro de Preços, a contar da data da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços (NÃO SE ENQUADRA NESSA SITUAÇÃO A MERA VARIAÇÃO NORMAL DE PREÇOS DE MERCADO). Nesse caso, o beneficiário do registro poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal à PRODESAN, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, e da época em que o preço apresentar preço inviável à sua manutenção, bem como planilhas de custos. Até a decisão final da PRODESAN, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.



- 15.3. A PRODESAN exigirá de seus fornecedores a emissão de Documento Fiscal, no que couber.
- 15.4. Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.
- 15.5. O(s) documento(s) Fiscal(is) não aprovado(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 15.6. A devolução do(s) Documento(s) Fiscal(is) não aprovado(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- 16.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 16.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 16.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:
- a) 0,5% (cinco décimos) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;
- b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a Contratada pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato;



- b.1) a penalidade prevista na alínea "b" será de rescisão contratual, a partir da 3ª infração;
- 16.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 16.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.
- 16.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas;
- d) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato:
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.
- 16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.
- 16.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionário nº. 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 16.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.
- 16.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 11 de novembro de 2022.

LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeiro da Comissão de Licitações - COMLIC

JORGE TELÉSFORO BRANCO

Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC



<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

1. DO OBJETO

Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de uniformes pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

	LOTE 1										
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade								
1.1	BONÉ CINZA: Boné em brim pesado na cor cinza. Logotipo em silk-screen na parte frontal em 2 cores (preto e vermelho). Regulador na traseira. Tamanho único. Tecido: brim pesado, 260 g/m², 100% algodão, trama em sarja 3/1, cor de referência Pantone: 17-1502 TCX (Cloudburst).	Peça	30								
1.2	BONÉ LARANJA: Boné em brim pesado na cor laranja. Logotipo em silk-screen na parte frontal em 2 cores (preto, vermelho). Regulador na traseira. Tamanho único. Tecido: brim pesado, 260 g/m², 100% algodão, trama em sarja 3/1, cor de referência Pantone: 16-1364 TCX (Vibrant Orange).	Peça	95								
1.3	TOUCA: Touca em Tergal verão com rede em algodão, na cor preto, com recorte, elástico e ajuste com fitas na parte traseira.	Peça	240								

LOTES 2 - 4 - LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

16

LOTE 2										
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade							
2.1	BERMUDA LARANJA: Bermuda em helanca colegial, 100% poliester, na cor laranja, cintura com elástico e cordão para ajuste. Dois bolsos embutidos laterais. Aplicação de faixa refletiva de 5,00 cm de largura logo acima da bainha, na cor prata. Tecido: helanca colegial, 250 g/m², 100% poliester, cor de referência Pantone: 16-1364 TCX (Vibrant Orange). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 34 ao 66.		37							
2.2	BERMUDA CINZA: Bermuda em brim pesado na cor cinza, cintura com cós e 5 passantes, braguilha com 4 botões. Dois bolsos embutidos na frente. Traseira com pala e dois bolsos chapados. Tecido: brim pesado, 260 g/m², 100% algodão. Trama em sarja 3/1. Cor de referência Pantone: 17-1502 TCX (Cloudburst). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 34 ao 66.	Peça	16							



		11/11/2022	
2.3	CALÇA LARANJA: Calça em brim pesado na cor laranja, cintura com cós e 5 passantes, braguilha com 4 botões. Dois bolsos embutidos na frente. Traseira com pala e dois bolsos chapados. Tecido: brim pesado, 260g/m², 100% algodão. Trama em sarja 3/1. Cor de referência Pantone: 16-1364 TCX (Vibrant Orange). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 34 ao 66.	Peça	235
2.4	CALÇA CINZA: Calça em brim pesado na cor cinza, cintura com elástico e cordão de ajuste. Frente com braguilha falsa e 2 bolsos chapados. Traseira com 2 bolsos chapados. Pesponto duplo, linha 80, nas laterais, traseiras, braguilha e bolsos. Tecido: brim pesado, 260 g/m². Trama em sarja 3/1, 100% algodão. Cor de referência Pantone: 17-1502 TCX (Cloudburst). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 34 ao 66.	Peça	1140

	LOTE 3									
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade							
3.1	CAMISA SEM MANGAS LARANJA: Camisa em brim leve na cor laranja, fechada, decote "V", sem mangas, um bolso chapado lado esquerdo do peito com estampa do logotipo em silk-screen em uma cor (branco). Costas em tecido único com estampa do logotipo em silk-screen em uma cor (branco) na parte superior. Aplicação de faixa refletiva de 5,00 cm de largura abaixo do logo em todo o perímetro, na cor prata. Tecido: brim leve, gramatura 190 g/m², 100% algodão. Trama em sarja 3/1. Cor de referência Pantone: 16-1364 TCX (Vibrant Orange). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.	Peça	24							
3.2	CAMISA CINZA: Camisa em brim leve na cor cinza, gola italiana, manga curta, um bolso chapado lado esquerdo do peito com estampa do logotipo em silk-screen em uma cor (branco). Costas em tecido único com estampa do logotipo em silk-screen em uma cor (branco) na parte superior. TECIDO: brim leve, gramatura 190 g/m², 100% algodão. Trama em sarja 3/1. Cor de referência Pantone: 17-1502 TCX (Cloudburst). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.	Peça	38							
3.3	CAMISA CINZA MANGA LONGA: Camisa em brim leve na cor cinza, fechada, gola italiana, manga longa, um bolso chapado lado esquerdo do peito com estampa do logotipo em silk-screen em uma cor (branco). Costas em tecido único com estampa do logotipo em silk-screen em uma cor (branco) na parte superior. Tecido: brim leve, gramatura 190 g/m², 100% algodão. Trama em sarja 3/1. Cor de referência Pantone: 17-1502 TCX (Cloudburst). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.	Peça	120							
3.4	GUARDA-PÓ CINZA: Guarda-pó em brim leve na cor cinza, 100% algodão, sarja 3/1, com manga curta, sem gola, decote em "V", com 04 botões, 02 bolsos chapados inferiores, 01 bolso superior do lado esquerdo com costuras reforçadas, cinta de	Peça	312							



1		11/11/2022	
	ajuste com case e botão. Impressão em silk-screen em duas cores (preto e vermelho) do logotipo da Prodesan no bolso superior e nas costas. Tecido brim leve, gramatura 190 g/m², 100% algodão. Trama em sarja 3/1. Cor de referência Pantone: 17-1502 TCX (Cloudburst). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.		
3.5	CAMISETA CINZA: Camiseta em malha PV na cor cinza, manga curta, decote careca, com acabamento em viés, estampa do logotipo em silk-screen em duas cores (preto e vermelho), no peito, lado esquerdo e nas costas. Tecido: malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 g/m². Cor de referência Pantone: 17-1502 TCX (Cloudburst). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: PP ao XXG.	Peça	820
3.6	CAMISETA LARANJA: Camiseta de algodão na cor laranja, manga curta, decote careca, com acabamento em viés; estampa do logotipo em silk-screen em uma cor (branco), no lado esquerdo do peito e costas. Tecido: malha 100% algodão fio 30.1, gramatura 160 g/m². Cor de referência Pantone: 16-1364 TCX (Vibrant Orange). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: PP ao XXG.	Peça	230

LOTE 4									
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade						
4.1	BLAZER FEMININO: Blazer padrão alfaiataria, acinturado; abertura frontal com 03 botões em acrílico na cor do tecido; Ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100% poliéster; 02 bolsos frontais embutidos; tecido OXFORD composto c/ 100% poliéster; cor: preto; Forro composto de 100% poliéster; ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100% poliéster; mangas padrão alfaiataria; a casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial. Cor de referência Pantone 19- 5708 TCX (Jet Set). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.		02						
4.2	CALÇA FEMININA: Calça social corte clássico, reta, com a abertura tipo boca de sino (levemente acentuado); tecido OXFORD composto c/ 100% poliéster; cor: preto; fechamento frontal com zíper de nylon e cós com 02 botões em acrílico na mesma cor do tecido; cós com 3 cm, entretelado e forrado do mesmo tecido da calça; zíper de composição 100 % poliéster. Cor de referência Pantone 19-5708 TCX (Jet Set). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 34 ao 64.	Peca	26						
4.3	CAMISA FEMININA AZUL: Padrão camisaria feminina, manga curta, fechamento frontal com zíper; tecido Poplin, composto por 67 % poliéster, 28 % algodão, 5% elastano; cor: azul-claro; zíper de composição 100 % poliéster; com penses na frente. Cor de referência Pantone 13-4202 TCX (Ice Water). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.		10						



-	1	۱/	4	1	Ι.	12	n	2	2
		1/			1	_	u	1	_

		11/11/2022	
4.4	CAMISA FEMININA BRANCA : Padrão camisaria feminina, manga curta, fechamento frontal com zíper; tecido Poplin, composto por 67 % poliéster, 28 % algodão, 5 % elastano; cor: branco; com penses na frente. Cor de referência Pantone 13-4202 TCX (Ice Water) Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.	Peça	10
4.5	COLETE FEMININO: Colete decote "V" acinturado; abertura frontal com 04 botões em acrílico na cor do tecido; 02 bolsos frontais embutidos; tecido OXFORD composto c/ 100% poliéster; cor: preto; forro composto de 100 % poliéster; mangas curtas; a casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial. Cor de referência Pantone 19- 5708 TCX (Jet Set). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.	Peça	04
4.6	CALÇA MASCULINA: Calça social sem pregas padrão alfaiataria; 2 bolsos embutidos (traseiro) e 2 bolsos modelo faca (laterais); tecido composto com 100% poliéster, (padrão Santista Attivita); armação do tecido: tela; entretela no cós, composta de 67 % poliéster e 33% viscose; forro no cós, composto de 100 % poliéster; botão de quatro furos, composto de 100 % resina de poliéster, na cor do tecido; zíper de composição 100 % poliéster; cor: azul-marinho; com 8 passadores. Cor de referência Pantone 19-3952 TCX (Surf the Web). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 34 ao 64.	Peça	40
4.7	CAMISA MASCULINA: Padrão camisaria manga curta; abotoamento entretelado apenas 1 lado; botão do colarinho embutido; tecido Poplin, composto por 37% poliéster, 28% algodão, 5% elastano; cor: azul claro; colarinho composto de 67% poliéster e 33 % viscose; botão de quatro furos composto de 100 % resina de poliéster; a casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial; 01 bolso superior do lado esquerdo; o molde deverá ser amplo, com pala dupla. Cor de referência Pantone 13-4202 TCX (Ice Water). Podendo ser adquiridos nos tamanhos: 01 ao 08.	Peça	28

GRADES DE TAMANHOS - CALÇAS E BERMUDAS

19

/ <u> </u>									3								
ITENS	MANEQUIM																
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
CINTURA (cm)	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
QUADRIL (cm)	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76
COMPRIMENTO CALÇA (cm)	101,5	104	106,5	107	107,5	108	108,5	109	108,5	110	110,5	112	112	112	112	112	112
COMPRIMENTO BERMUDA (cm)	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	52	52,5	53	53	53	53	53	53



GRADES DE TAMANHOS - CAMISAS, CAMISETAS e GUARDA PÓ

	MANEQUIM															
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
ITENS	0)1	()2	0	3	0	4	0	5	0	6	0	7	0	8
	P	P	1	P	N	1	(;	G	G	X	G	X	GG	XX	KG
BUSTO TÓRAX (cm)	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
COMPRIMENTO (cm)	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	80	80
MANGAS CURTAS (cm)	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28	28	28
MANGAS LONGAS (cm)	56,5	57	57,5	58	58,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	62,5	62,5	62,5

OBS.: PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DO TECIDO E DO MODELO OFERTADO.

Logotipo para camiseta malha mescla cinza

Referência de cores: PANTONE 17-1502 Cloudburst html #DBCDA7, rgb 219-215-167, cmyk 0-6-24-14.

Tipografia: Arial Bold (prodesan) e Arial Normal (Progresso e Desenvolvimento de Santos).

Cores para logotipo: preto e vermelho



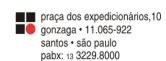
Logotipo para camiseta malha laranja

Referências: PANTONE 161364 Vibrant Orange, html #FF6D2D, rgb 255-109-45, cmyk 0-57-82-0 Logotipo branco



Logotipo para camisas laranja

Referências de cores: PANTONE 161364 Vibrant Orange, html #FF6D2D, rgb 255-109-45, cmyk 0-57-82-0.





Tipografia: Arial Bold (prodesan) e Arial Normal (Progresso e Desenvolvimento de Santos).



Logotipo para camisas cinza

Referências de cores: PANTONE 17-1502 Cloudburst, html #837F7F, rgb 131-127-127, cmyk 0-3-3-49.

Tipografia: Arial Bold (prodesan) e Arial Normal (Progresso e Desenvolvimento de Santos).



Logotipo para guarda-pó cinza

Referências de cores: PANTONE 17-1502 Cloudburst html #DBCDA7, rgb 219-215-167, cmyk 0-6-24-14.

Tipografia: Arial Bold (prodesan) e Arial Normal (Progresso e Desenvolvimento de Santos).

Cores para logotipo: preto e vermelho.



21



2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, do Banco do Brasil, o **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.1.2. O licitante deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, a marca, a descrição do objeto licitado de acordo com o item I deste edital e demais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação**.
- 2.1.2.1. Quando o espaço disponível no campo "informações Adicionais" não for suficiente para a explicação das características do objeto licitado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta".
- 2.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.
- 2.3. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta, **a marca**, a **descrição** e os valores **unitários** e **totais** de cada item e valor global da proposta.
- 2.4. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transportes, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
- 2.5. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 3.2. O pedido/fornecimento do objeto licitado, poderá ser requisitado de forma parcelada, e será realizado através da Autorização de Fornecimento AF.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega para cada pedido será de até 60 (sessenta) dias corridos, após emissão de autorização de fornecimento AF, de acordo com as necessidades da PRODESAN.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Assis Corrêa, nº. 20 Gonzaga Santos/SP, das 8h às 16h, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo recebimento as funcionárias: Harilza Rodrigues Moreno reg. 20.651-6, Marcela de Freitas Reinaldo reg. 20.935-3 e/ou Heloisa Aparecida Madureira das Neves reg.



- 20.761-3 ou ainda outro funcionário designado pelo Gerente do Departamento de Recursos Humanos Saúde Ocupacional DRH-SO, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3229-8000.
- 4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por 5 dias para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.
- 4.4. A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Executar fielmente o ajustado.
- 5.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados.
- 5.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- 5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- 5.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições Legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem obrigações da PRODESAN:

- 6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 6.2. Atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.



- 6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.4. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 6.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Recursos Humanos Saúde Ocupacional DRH-SO, a fiscalização quando da entrega dos produtos a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 7.2. A fiscalização do Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 8.1. A Fornecedora deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 8.3. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.
- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.
- 8.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.
- 8.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.



9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços A.R.P., terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura.
- 9.1.1. Fica vedado qualquer reajuste de preços na Ata de Registro de Preços -A.R.P., derivada da presente licitação.

10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).
- 1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).
- 1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IV.
- 1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN conforme Anexo V.



- 1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IX.
- 1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo X.
- 1.1.13 Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo XI.
- 1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 1.1.14.1 No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.
- 2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.
- 5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.
- 7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;



b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

28



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor CNPJ: Endereço CEP Telefone e-mail:	: Inscrição Es Cidade	stadual Bairro Fax) Estado		
a venda de	nte formulamos Proposta Con calçados operacionais para es, com o qual acordamos no	reposição de e	stoque, por		
	Lote(s	s) 1, 2, 3 e/ou 4			
Item	Descrição (*)	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Total do Lo Total do Lo Total do Lo	ção é fornecida pelo licitante te 1 – R\$(te 2 – R\$(te 3 – R\$(te 4 – R\$() () (e/ou	
(data)	a Proposta: 60 dias, contados		são pública	do pregão.	
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo					



(assinatura do representante legal)

11/11/2022

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):
a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
(Cidade) , de de 2022



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
Ref.: (identificação da licitação)
CNPJ n.º, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA
Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na Rua CEP:, neste ato denominada simplesmente DETENTORA e representada pelo Sr, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para venda de calçados operacionais para reposição de estoque, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/039/2022, Processo nº 619/2022, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de DETENTORA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.
CLÁUSULA I
OBJETO – A DETENTORA/FORNECEDORA se obriga a fornecer para a PRODESAN, conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.
Parágrafo Único. Este instrumento não obriga a PRODESAN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a DETENTORA, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições
condições. CLÀUSULA II
~

DA INCLUSÃO DO REGISTRO DOS DEMAIS

LICITANTES – Ficam incluídos, nos termos do que preconiza o artigo 66 § 2º, inc. V da Lei 13.303/2016, os registros dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, na hipótese deste deixar de ser o Detentor da Ata, conforme segue:



CLÁUSULA III

FORNECIMENTO - O pedido dos produtos registrados ocorrerá de forma parcelada, por escrito, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às DETENTORAS da Ata, obedecida à classificação.

§ 1º Durante o prazo de validade desta Ata, a PRODESAN não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens descritos na cláusula anterior, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à DETENTORA/FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

§ 2º A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Ata, caso os produtos não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização.

CLÁUSULA IV

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - O prazo de entrega para cada pedido será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de Autorização de Fornecimento – AF, conforme as necessidades da PRODESAN.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no edifício sede da PRODESAN - Rua Assis Corrêa, nº. 20 - Bairro Gonzaga - Santos/SP, das 8h às 16h, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Harilza Rodrigues Moreno - reg. 20.651-6, Marcela de Freitas Reinaldo - reg. 20.935-3 e/ou Heloisa Aparecida Madureira das Neves - reg. 20.761-3 ou ainda outro funcionário designado pelo Gerente do Departamento de Recursos Humanos – Saúde Ocupacional -DRH-SO, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3229-8000.

§ 2º Os produtos serão recebidos provisoriamente por 5 dias para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

§ 3º A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

CLÁUSULA V

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à DETENTORA/FORNECEDORA os seguintes valores unitário e total:

LOTE 01LOTE 04					
ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
(Conforme proposta da	UNID.				
Fornecedora)		ANUAL	R\$	R\$	
1.1.					
4.1.					

33



§ 1º No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta A.R.P., tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

	§ 2º O valor total estimado para a presente A.R.P.
é de R\$ ().

CLÁUSULA VI

FATURAMENTO E PAGAMENTO - A

DETENTORA/FORNECEDORA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

§ 1º A DETENTORA/FORNECEDORA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do produto pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 3º O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 4º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 5º Caso a DETENTORA/FORNECEDORA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 6º Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII

PRAZO – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA VIII

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

DETENTORA/FORNECEDORA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à DETENTORA/FORNECEDORA:

a) executar fielmente o ajustado.



- b) efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados.
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- h) cumprir as posturas do Município e as disposições Legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA IX

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- b) atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA/FORNECEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- e) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.



CLÁUSULA X

RESPONSABILIDADE CIVIL - A

DETENTORA/FORNECEDORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste Ata de Registro de Preços – A.R.P., correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da DETENTORA/FORNECEDORA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XI

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

DETENTORA/FORNECEDORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XII

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA/FORNECEDORA, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preços – A.R.P., às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando

ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



§ 2º A CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA/FORNECEDORA multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas:
- b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a Contratada pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato;
- b.1) a penalidade prevista na alínea "b" será de rescisão contratual, a partir da 3ª infração;

§ 3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º A multa aplicada à DETENTORA/FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 5º A DETENTORA/FORNECEDORA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 6º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 7º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) atraso injustificado na entrega do objeto, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;



i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 8º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 9º No caso de aplicação de sanção, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 10. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 11. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XIII

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA

ATA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, frustrada a negociação para assunção da Ata pelos demais registrados na Cláusula II, nos seguintes casos:

I – Pela PRODESAN, quando:

- a) a DETENTORA/FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA/FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PRODESAN.
- II Pela DETENTORA/FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.



§ 2º No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA XIV

DO REAJUSTE DA ATA - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula VII, fica vedado qualquer reajuste de preços.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XV

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer Documento Fiscal, nos seguintes casos:

- a) obrigações da DETENTORA/FORNECEDORA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- b) débitos da DETENTORA/FORNECEDORA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XVI

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO – A fiscalização e o gerenciamento da ARP serão exercidos diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos – Saúde Ocupacional - DRH-SO, da PRODESAN.

Parágrafo Único. A fiscalização deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela DETENTORA/FORNECEDORA.

· '	
	Santos, de de
S.A.	PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	DETENTORA/FORNECEDORA:

39



ANEXO VII Nº A.F.: 11/11/2022

I - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

- 01 Os comprovantes dos materiais fornecidos somente serão válidos quando dele constarem a assinatura e o número de registro do(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela PRODESAN, para essa finalidade.
- 02 Para cada entrega deverá ser emitida um Documento Fiscal, no qual deverá constar o número da Autorização de Fornecimento, (AF).
- 03 Os produtos rejeitados pela inspeção ou entregues em excesso, serão colocados à disposição da Fornecedora, fato que lhe será comunicado por escrito. Os itens não aprovados deverão ser retirados, devidamente corrigidos ou substituídos e repostos no local de entrega indicado. A Fornecedora terá 5 (cinco) dias úteis para retirá-los, ou dizer porque não o faz, contados da comunicação escrita feita pela PRODESAN . Findo o prazo fixado neste item, sem qualquer manifestação da Fornecedora, a PRODESAN poderá dar aos materiais a destinação que lhe aprouver não cabendo à Fornecedora, nenhuma reivindicação posterior.
- 04 Caso os materiais apresentem defeitos, ou em desacordo com as especificações, a PRODESAN poderá rejeitá-los em até 10 (dez) dias, contados de seu recebimento. Ocorrida a rejeição, total ou parcial, fica plenamente assegurado à PRODESAN, o direito de reter pagamentos, ou de efetuá-los com abatimentos.
- 05 Serão glosados pagamentos relativos às entregas que tenham sido realizadas em desacordo com as especificações contidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como aos memoriais descritivos e/ou desenhos que dele façam parte integrante, cabendo à Fornecedora a responsabilidade de reparar os eventuais danos causados.
- 06 A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Fornecimento, caso os materiais não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à Fornecedora não caberá qualquer indenização.
- 07 Em caso de atraso na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, a Fornecedora ficará sujeita às sanções constantes da Cláusula XII da Ata de Registro de Preços assinada pela detentora.
- 08 O não cumprimento desta Autorização de Fornecimento, sem justo motivo, sujeitará a Fornecedora a indenizar a PRODESAN com a importância correspondente à diferença de preço resultante da nova aquisição dos materiais, além do estipulado no item 07 deste instrumento.
- 09 A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de compra que não estejam expressamente previstas nesta Autorização de Fornecimento, ou seus complementos.



- 10 A Fornecedora reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento.
- 11 Os objetos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da AF, na PRODESAN, à Praça dos Expedicionários, nº. 10 Gonzaga Santos/SP, CEP 11055-310, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, ficando responsável pelo recebimento as funcionárias Harilza Rodrigues Moreno reg. 20.651-6, Marcela de Freitas Reinaldo reg. 20.935-3 e/ou Heloisa Aparecida Madureira das Neves reg. 20.761-3, ou ainda outro funcionário designado pela Unidade Requisitante DRH SO, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3229-8000, correndo por conta da Fornecedora, as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros, etc.
- 12 As eventuais alterações de razão social da Fornecedora deverão ser comunicadas à PRODESAN devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos materiais ou a suspensão do pagamento, até que a situação seja regularizada.
- 13 O prazo de pagamento estabelecido nas "Condições de Pagamento" desta Autorização de Fornecimento, será contado a partir da efetiva entrega dos materiais à PRODESAN.
- 14 O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.
- 15 Somente observarão os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor os materiais e/ou serviços que não contiverem disposição expressa no Edital/Proposta, assegurando garantia superior.
- 16 Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos mencionados nesta Autorização de Fornecimento, correrão exclusivamente por conta e risco da Fornecedora.
- 17 A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) CNPJ
n^{o} (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, com as
alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:
a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos II (EPP) do art.
b) a receita bruta artual auteriua fiao ultrapassa o disposto fios incisos ii (EFF) do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA:
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
Responsável pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: E-mail institucional E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

(Pessoa Física), representante legal da empresa, CNPJ, residente na cidade de, endereço, CEP, DECLARA:
() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL; () SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO 7724/2012, ART. 7°, § 4°:
"Art. 7° - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7° e 8° da Lei nº 12.527, de 2011. §4° As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais."
(Cidade), de de
(assinatura do representante legal)

44